



Ao Excelentíssimo Senhor,  
DAVID RIBEIRO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que “**Revoga o art. 4º da Lei n.º 2686/2009**”, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 18 de dezembro de 2023.

  
**Hugo Santos**

Secretário Municipal Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

  
**Eduardo Boigues Queros**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

  
**Elza Yuko Nishio**  
Oficial Administrativa

18/12/2023

JS: 20h5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
Estado de São Paulo

---

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que revoga o art. 4º da Lei 2686/2009.

O Projeto de lei partiu de notificação expedida pelo Ministério Público, para que não ocorra a repetibilidade de valores percebidos pelos servidores inativos, no que concerne ao “auxílio alimentação”.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra

Paço Municipal, em \_\_\_ de dezembro de 2023

  
**EDUARDO BOIGUÉS QUEROZ**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
Estado de São Paulo

---

**PROJETO DE LEI Nº <sup>578</sup> , DE , DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Revoga o art. 4º da Lei n.º 2686/2009”**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 4º da Lei n.º 2.686, de 27 de maio de 2009.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal